



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2271

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 02 de abril de 2019



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### CONVOCAÇÕES Recursos Humanos Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital – **01/2018** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

**Dia 03/04/2019 às 14h30min no balcão do RH.**

**Auxiliar Administrativo** (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão do Ensino Médio).

36º AILTON AKIRA ALVES CORDEIRO

**Médico Neurologista** (Comparecer com RG, Registro no CRM e especialização ou residência médica reconhecida na área).

10º MARIANNA MENEZES MAIA

**OBS:**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018**  
**XII – DA CONTRATAÇÃO**

12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca – Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 01 de Abril de 2019.

**Everton Inácio Pereira**  
Encarregado do Departamento de Recursos Humanos

### FINANÇAS

Edital de Notificação de Lançamento da TLF/ISSQN-Fixo 2019

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal, Decreto nº 7.176 de 01 de março de 2.019 e Decreto nº 7.177 de 01 de março de 2.019, **NOTIFICA** a todos os contribuintes **da Taxa de Licença de Funcionamento e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por Alíquota Fixa – TLF/ISSQN-Fixo**, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de **2.019**, estão disponibilizados no site oficial do município em [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br), a partir de **25/03/19**, com os vencimentos abaixo:

I - em parcela única, com vencimento no dia 15 de Abril de 2019;

II - em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 15/04/2019; da segunda no dia 15/05/2019; da terceira no dia 17/06/2019; da quarta e última no dia 15/07/2019;

**Para maiores esclarecimentos, o contribuinte poderá entrar em contato com a Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline nº 600 – Jardim De Lucca ou pelos telefones (11) 3183-0722 ou (11) 3183-0630, Ramal 1868.**

Atenção:

**O PAGAMENTO DA TLF/ISSQN-Fixo 2019 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CASAS LOTÉRICAS.**

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita.



REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião que será realizada no dia **03 de Abril de 2019**, às **09:00 hs**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizada na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

**Mônica Flaviana de Almeida**  
Cavallaro  
Presidente do CAE  
Itatiba-SP



ATA DE REUNIÃO DA CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Aos **26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2019**, às **8h30min**, reuniram-se os membros da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA** e os servidores abaixo relacionados, nas dependências da Secretaria de Educação, para tratar dos assuntos abaixo especificados:

Os servidores Yaskara de Castro e Marcelo de Castro justificou sua ausência.

**Pauta da reunião:**

- 1) informa resposta ao *Ofício nº 057/2018* (capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino);
- 2) agenda reunião para análise de acidentes do trabalho;
- 3) programação de atividade a ser realizada no dia **26/04/2019** visando a celebrar o "Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho";
- 4) demais assuntos pertinentes.

1) informa resposta ao *Ofício nº 057/2018* (capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino);  
A Secretária da Educação informou, mediante o *Ofício nº 002/2019*, que no ano de 2018 foi realizado o treinamento de Brigada com servidores das EMEB Rosa Scavone, CEMEI Sebastiana e EMEB Ângela Lygia.

Para o ano de 2019 está programada a capacitação dos inspetores de alunos no mês de julho, durante o recesso escolar.

2) agenda reunião para análise de acidentes do trabalho;

Foi agendada reunião para o dia 16 de abril, às 9h30min, na Secretaria de Administração, para análise dos acidentes de trabalho ocorridos após 26/02/2019 (NR

05, item 5.16, "I"), conforme Comunicados de Acidente de Trabalho - CATs emitidos.

Foi apresentado relatório estatístico dos acidentes ocorridos no ano de 2018, conforme documento anexo, que informa um total de 17 (dezesete) acidentes, ensejando um total de 65 (sessenta e cinco) dias de afastamento do serviço.

3) *programação de atividade a ser realizada no dia 26/04/2019 visando a celebrar o "Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho"*;

Foi instituída comissão organizadora visando a realização de atividade no dia 26 de abril (sexta-feira), a fim de comemorar o *Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho*, conforme Lei Federal nº 11.121/05. Os servidores Roberto Franco de Camargo Junior, Cintia Aparecida Facin, Emerson de Oliveira, Melissa Machado Cosenza, Luciano Veronezi e Judite Barg Silva foram escolhidos e se reunirão no dia **01/04/2019, às 9 horas** para definir os trabalhos.

4) *demais assuntos pertinentes.*

Foi informado que será realizada atividade visando a integração dos novos servidores no dia 11 de abril, às 9 horas, no Auditório do Paço Municipal.

Foi informado que a equipe técnica do SESMT já está adotando as providências necessárias para avaliar a situação da Vigilância Sanitária, conforme pedido feito pelo cipeiro José Vilmar, a fim de analisar se é o caso de instalar uma tampa de concreto ou uma grelha metálica.

Foi informado que a equipe técnica do SESMT será comunicada para avaliar a situação da EMEI Patativa, conforme pedido feito pelo cipeiro Tadeu, a fim de analisar a situação das placas de cimento da galeria pluvial, conforme fotos anexas.

Os membros da CIPA parabenizam o SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho pelas palestras realizadas pelo técnico de enfermagem do trabalho Daniel no Centro de Formação acerca da importância do PCMSO, dos exames periódicos e da vacinação.

Foi informado que foi desenvolvido **novos formulário de convocação dos servidores para realização de exames periódicos**, conforme previsto no PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), 7.4.1 na Norma Regulamentadora NR 7 do Ministério do Trabalho.

Foi solicitado pelo cipeiro Tadeu informações a equipe técnica do SESMT acerca dos óculos de segurança apropriados para cada função. Será encaminhado competente Ofício.

Foi informado que a equipe técnica do SESMT será comunicada para avaliar a situação da EMEI Faisão, conforme pedido feito pelo cipeiro Luciano, a fim de analisar a situação das instalações elétricas.

Em razão da informação trazida pelo cipeiro Luciano, será encaminhado Ofício a equipe técnica do SESMT a fim de obter esclarecimentos acerca do EPI adequado (luvas de vaqueta) para os servidores que trabalham com calcetaria, pedreiros, etc.

Por fim, todos foram lembrados que a próxima reunião ordinária da CIPA ocorrerá no dia **22 de abril de 2019, segunda-**

**feira, às 9 horas, no auditório do Paço Municipal.**

**REPRESENTANTES DA PREFEITURA:**

**TITULARES:**

Roberto Franco de Camargo Junior  
Presidente

Silvana Augusta Andrade

**SUPLENTES:**

Melissa Machado Cosenza

Luciano Veronezi

**INTEGRANTES DO SESMT:**

Cristiane Ramos dos Santos

**REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS:**

**TITULARES:**

Benedito Tadeu Moreira  
Vice-Presidente

Judite Barg Silva

André Luiz de Souza

**INTEGRANTES DA BRIGADA DE**

**INCÊNDIO DO PAÇO MUNICIPAL:**

Walter Ochsendorf

Ação Social

## LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 850/2019**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 23/2019**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 32/2019**

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de bloqueio e nebulização no controle dos mosquitos *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus*.

**DESPACHO**

Tendo em vista o teor da constatação da Pregoeira e Equipe de apoio, considero **DESERTA** a presente licitação.

Determino que o processo seja encaminhado para a secretaria interessada para ciência e providências.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 29 de março de 2019.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE REABERTURA - PREGÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP** - Pregão Presencial Nº 116/2018, Edital Nº 142/2018, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **24 de abril de 2019, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av.

## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel:(11) 3183-0655. Flávio Augusto Vicentini – Pregoeiro.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**Nº 05/2018**  
**EDITAL LICITATÓRIO Nº 139/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1174/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) visando à prestação dos serviços de limpeza pública e correlatos

## CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições, convoca as licitantes interessadas para abertura do Envelope Proposta, em conformidade com o item 8.10 do edital, para a sessão pública que será realizada no dia **03 de abril de 2019, às 14 horas** na Seção de Licitações, situada à Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba.

Itatiba, 01 de abril de 2019.

**Adriana Stocco**  
**Presidente da Comissão**  
**Permanente de Licitação**

Notifico as empresas da convocação acima, e informo que será publicado no dia 02/04/2019 na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no site no endereço [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br).

Itatiba, 01 de abril de 2019.

**Adriana Stocco**  
**Presidente da Comissão**  
**Permanente de Licitação**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**18/2019**  
**PREGÃO 10/2019**  
**Processo: 32/2019**

At o primeiro dia do mês de abril de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, n.º 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/ME n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 10/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/03/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a

presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:  
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de serviços de equipe de recreação, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** RAFAEL BREDARIOL PACIFICO EVENTOS - ME  
**ENDEREÇO:** RUA CEL CAMILO PIRES, nº 49, ITATIBA/SP  
**BAIRRO:** CENTRO  
**CIDADE:** ITATIBA **ESTADO:** SP **CEP:** 10000-000  
**TELEFONE:** 11 4538-3210 **FAX:** 11 9933-8146 **CPF/CNPJ:** 11.851.173/0001-30  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 05 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	2.08.11.0047.3	UN	150	215,00	32.250,00	Não

**CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO/ANIMAÇÃO (MONITOR DIA)** O monitor deverá estar uniformizado, ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, a fim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo às crianças. O monitor deverá desenvolver diversas atividades, tais como: animar a matinê carnavalesca, gincanas, brincadeiras cantadas, caça ao tesouro, dramatizações, jogos de quadra, estafetas, ginástica recreativa, concurso de dança, oficinas culturais e pedagógicas e muitos outros jogos e atividades lúdicas que despertem o interesse da criança tornando o evento alegre e divertido. Caso utilize materiais, já deverão estar inclusos.

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 10/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante ordem de serviço ou contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 10/2019.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RAFAEL BREDARIOL PACIFICO EVENTOS - ME**  
**RAFAEL BREDARIOL PACIFICO**  
**RG: 33.890.617-4 CPF: 219.991.628-62**

**ANA CECILIA LARANJEIRA E SILVA**  
**RG 33.155.862-2**

**ELOÍSA BATISTA DINIZ**  
**RG 42.722.030-0**

apresentados em nome de terceiras subsidiárias devem ser aceitos. Requer ainda a inabilitação da participante **Green Ambiental Eirelli** no lote 01, em razão de não demonstrar a realização dos quantitativos mensais mínimos do serviço, e das empresas **Costa Oeste Serviços de Limpeza – EIRELI** e **TMK Engenharia S/A**, por não possuírem CNAE relativo a coleta de resíduos, e a última, ainda, por não ter comprovado o vínculo com profissional técnico. Por fim, afirma que a licitante **Biosfera Saneamento Ambiental Ltda.** apresentou atestados fornecidos por empresas referentes a serviços prestados para órgãos públicos sem a anuência dos mesmos, e que a **União Recicláveis Rio Novo Ltda** apresentou contrato com o profissional técnico vencido.

A licitante **Ecoterra Serviços de Limpeza Ltda.**, por sua vez, apresentou recurso as fls. 3.153/3.157, requerendo a inabilitação da empresa **Costa Oeste Serviços de Limpeza Eirelli**, em razão de a mesma não comprovar sua capacidade técnica nos serviços de poda e corte de árvore, bem como por ter sido apresentada declaração em nome de um técnico com assinatura de outro profissional.

Em suas razões recursais, ainda, a **Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.** pugna pela inabilitação da empresa **Ecoterra Serviços de Limpeza Ltda** nos lotes 04 e 05, sob alegação de ausência de comprovação das qualificações financeira e técnica (fls.3.165/3.180); pela inabilitação da empresa **A. Tonanni Construções e Serviços Ltda.** para o lote 04, sob alegação de ausência de comprovação da qualificação financeira (fls. 3.181/3.192); pela inabilitação da empresa **Nova Opção Serviços de Limpeza Urbana Eirelli** para os lotes 01, 03, 04 e 05, sob alegação de ausência de comprovação da qualificação financeira (fls. 3.193/3.203); pela inabilitação da empresa **Biosfera Saneamento Ambiental Ltda.** para o lote 01, sob alegação de ausência de comprovação da qualificação financeira (fls. 3.204/3.212); pela inabilitação da empresa **TMK Engenharia S/A** para os lotes 01 e 03, sob alegação de ausência de comprovação das qualificações financeira e técnica (fls. 3.213/3.228); pela inabilitação da empresa **Green Ambiental Eirelli** para os lotes 01 e 04, sob alegação de ausência de comprovação da qualificação financeira (fls. 3.229/3.240); pela inabilitação da empresa **Eppolix Infraestrutura e Serviços Ltda** para o lote 02, sob alegação de ausência de comprovação da qualificação financeira (fls. 3.241/3.252); pela inabilitação da empresa **Cidade Nova Obras e Serviços Urbanos Ltda** para os lotes 01, 03, 04 e 05 sob alegação de ausência de comprovação da qualificação financeira (fls. 3.253/3.264); pela inabilitação da empresa **Demax Serviços e Comércio Ltda** para o lote 04, sob alegação de ausência de comprovação da qualificação financeira (fls. 3.265/3.276); pela inabilitação da empresa **Costa Oeste Serviços de Limpeza Eirelli** para os lotes 01 e 04, sob alegação de ausência de comprovação das qualificações financeira e técnica (fls. 3.277/3.291); e, por fim, pela inabilitação da empresa **Molise Serviços e Construções Ltda.** para os lotes 03 e 04, sob alegação de ausência de comprovação da qualificação financeira (fls. 3.292/3.303).

Contrarrrazões das licitantes **Ecoterra Serviços de Limpeza Ltda.** as fls. 3.304/3.306; **Cidade Nova Obras e Serviços Urbanos Ltda.** as fls. 3.309/3.318; **Eppolix Tratamento de Resíduos Especiais Ltda.** as fls. 3.319/3.329; **Biosfera Saneamento Ambiental Ltda EPP** as fls. 3.332/3.339; e foram juntados documentos pela empresa **Engelimp Infraestrutura e Serviços Ltda EPP** as fls. 3.348/3.361.

Em análise aos recursos interpostos, bem como das informações prestadas pelas

empresas em sede de contrarrrazões, a Comissão Permanente de Licitações opinou pelo provimento do recurso apresentado pela empresa **Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.** as fls. 3.277/3.291, para reformar a decisão de habilitação da empresa **Costa Oeste Serviços de Limpeza Eirelli**, uma vez que verificando o atestado apresentado, o mesmo refere apenas ao serviço de "poda", não especificando tratar-se de poda de árvores. Consta que não há, ainda, comprovação da experiência com o corte de árvores, ambos serviços exigidos pelo edital na alínea "b" do item 6.3.4.

Pelos mesmos argumentos apresentados, opinou pelo deferimento parcial do recurso apresentado pela **Ecoterra Serviços de Limpeza Ltda.** (fls. 3.153/3.157), tão somente no que tange à ausência de comprovação de aptidão técnica para os serviços de poda e corte de árvores pela empresa **Costa Oeste**.

Quanto aos demais recursos apresentados, a Comissão Permanente de Licitações apresenta extensa e precisa análise quanto aos aspectos técnicos de cada um deles, opinando pelo não provimento, em razão de seus apontamentos não ensejarem alteração da decisão de habilitação/inabilitação de quaisquer das licitantes – fls. 3.362/3.368.

Passo a decidir.

A Administração Pública só pode contratar mediante abertura de licitação, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Pois bem.

Compulsando atentamente os documentos colacionados aos autos, bem como a análise técnica precedida pela Comissão Permanente de Licitações durante todas as fases que já transcorreram no presente certame, acolho as conclusões dos membros exaradas e formalizadas através da ata de fls. 3.362/3.368.

Isto porque, com exceção à análise da capacidade técnica da empresa **Costa Oeste Serviços de Limpeza Eirelli** para participar do Lote nº 04, entendo que o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações com relação aos demais participantes se coaduna com as previsões editalícias, e encontra respaldo nos entendimentos sedimentados pelos Tribunais Superiores.

Pontualmente, quanto a irresignação apresentada pela empresa **Engelimp Infraestrutura e Serviços Ltda.** EPP, considero acertada a decisão de inabilitação da mesma, uma vez que não foi apresentado documento hábil a comprovar a condição de subsidiárias das empresas que constam nos atestados de capacidade técnica. Além disso, a participante não comprovou – seja na documentação inicialmente apresentada ou no recurso interposto – a qualificação financeira mínima exigida pelo edital, sendo sua inabilitação medida que se impõe.

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Santfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Natalina Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Wilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

## DESPACHO

Processo nº: 20181174

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Limpeza Pública

Tratam-se de recursos administrativos interpostos por licitantes da **Concorrência Pública nº 04/2018 (edital nº 139/2018)**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) visando à prestação dos serviços de limpeza pública e correlatos no âmbito do Município de Itatiba.

Em apertada síntese, em recurso apresentado as fls. 3.114/3.147, a licitante **Engelimp Infraestrutura e Serviços Ltda. EPP** pugna pela reconsideração da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações que a inabilitou no certame em razão de não comprovar capacidade operacional de no mínimo 50% do objeto licitado, alegando que os atestados

# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



## Atos Oficiais da Câmara Municipal

Quanto aos recursos apresentados pela licitante **Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.**, excetuando-se aquele em face da habilitação da empresa **Costa Oeste Serviços de Limpeza Eirelli**, a CPL cumpriu por esmiuçar as razões que levaram a decisão de habilitação das demais empresas participantes, cujos argumentos considero suficientes para mantê-la por seus próprios termos.

Por fim, apenas no que tange ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **Costa Oeste Serviços de Limpeza Eirelli** para os serviços elencados no Lote nº 04 da licitação, necessária a reforma da decisão inicialmente exarada pela CPL para inabilitá-la neste item, uma vez que de fato o atestado apresentado não demonstra sua capacidade técnica para "poda e corte de árvores", conforme exigido pelo edital.

Pelo exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, bem como as conclusões exaradas pela Comissão Permanente de Licitações (fls. 3.362/3.368), as quais considero aqui integralizadas, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos administrativos interpostos pelas empresas licitantes **Engelimp Infraestrutura e Serviços Ltda. EPP**, as fls. 3.114/3.147, e **Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.**, as fls. 3.165/3.180, fls. 3.181/3.192, fls. 3.193/3.203, fls. 3.204/3.212, fls. 3.213/3.228, fls. 3.229/3.240, fls. 3.241/3.252, fls. 3.253/3.264, fls. 3.265/3.276 e fls. 3.292/3.303, mantendo-se a decisão exarada pela CPL as fls. 3.095/3.100.

No mais, **DOU PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela licitante **Ecoterra Serviços de Limpeza Ltda** as fls. 3.153/3.157, e **DOU PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela licitante **Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.** as fls. 3.277/3.291, em face da decisão que habilitou a empresa **Costa Oeste Serviços de Limpeza Eirelli** para o **Lote nº 04**, para **inabilitá-la** em razão da ausência de comprovação de capacidade técnica nos serviços de poda e corte de árvore.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Itatiba, 1º de abril de 2019

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

# LEI

**LEI Nº 5.184, DE 29 DE MARÇO DE 2019**

"Dispõe sobre a concessão de reajuste aos salários dos servidores celetistas e aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores estatutários, ativos ou inativos, da Prefeitura do Município de Itatiba."

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara

Municipal de Itatiba, em sua 86ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os salários de todas as carreiras dos servidores celetistas e os vencimentos, proventos e pensões dos servidores estatutários, ativos ou inativos, da Prefeitura do Município de Itatiba, ficam reajustados em 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), a partir de 1º de março de 2019.

**Parágrafo único.** O reajuste previsto no caput incidirá ainda sobre os salários, vencimentos, proventos e pensões reajustados em 1% (um por cento), na forma do artigo 1º, inciso II, da Lei nº 5.114 de 15 de junho de 2018.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 29 de março de 2019.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**LEI Nº 5.185, DE 29 DE MARÇO DE 2019**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar uniformes para os atletas e equipe técnica que representarão o município nos jogos regionais do idoso - JORI e nos jogos abertos do idoso - JAI, na forma e condições que especifica."

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 86ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e doação de 180 (cento e oitenta) uniformes para os atletas e equipe técnica que representarão o Município nos Jogos Regionais do Idoso - JORI e nos Jogos Abertos do Idoso - JAI, consistente em jaquetas e calças.

**Parágrafo único.** Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente sob a seguinte rubrica 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita, da unidade orçamentária 02.02.03 - Secretaria de Governo/Fundo Social de Solidariedade, e da classificação funcional 08.244.0014.2.006 - Manutenção da

Secretaria de Governo/Fundo Social de Solidariedade.

(Lei nº 5.185/19) fls. 02

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 29 de março de 2019.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



**2 FINAIS DE SEMANA!**

**05 a 07 12 a 14 DE ABRIL**  
**PARQUE DA JUVENTUDE**

**ABERTURA DOS PORTÕES: SEXTA: 19H | SÁBADO E DOMINGO: 10H**



- Exposição e Venda de Frutas
- Leilão de Frutas
- Showroom
- Doação de Mudas



- Praça de Alimentação
- Entidades Assistenciais
- Aulas de Culinária
- Feira de Artesanato



- Atrações Musicais
- Passeio Turístico
- Espaço Criança
- Trenzinho Turístico

**ENTRADA GRATUITA**  
DOE 1 KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

